



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 055/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no DOMPE, em 20 e 21/02/2019, do Edital de Inscrição n.º 002/2019 – à promoção por merecimento para a 23.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à Vara de Execuções Penais, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 11/03/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, III, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 001.2019.000179;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 051/2013-CSMP e suas alterações;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Silvia Abdala Tuma, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. Vitor Moreira da Fonsêca;

2.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga;

3.º escrutínio: Dr. Igor Starling Peixoto.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Karla Fregapani Leite, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. Vitor Moreira da Fonsêca;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes
Gonzaga;

3.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de
Gouveia.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão,
para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra.
Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Liani Mônica
Guedes de Freitas Rodrigues, nos Exmos. Srs.
Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. Vitor Moreira da Fonsêca;

2.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes
Gonzaga;

3.º escrutínio: Dr. Alessandro Samartin de
Gouveia.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão,
para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr.
Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa
Cyrino, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de
Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. Vitor Moreira da Fonsêca;

2.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes
Gonzaga;

3.º escrutínio: Dr. Igor Starling Peixoto.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão,
para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra.
Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria
Pordeus e Silva, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça
de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. Vitor Moreira da Fonsêca;

2.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes
Gonzaga;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.º escrutínio: Dr. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. Vitor Moreira da Fonsêca;

2.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga;

3.º escrutínio: Dr. Igor Starling Peixoto.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga;

2.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga;

3.º escrutínio: Dr. Igor Starling Peixoto.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 da Lei Complementar n.º 011/1993, do qual se extrai que *“É obrigatória promoção de membro do Ministério Público que, pela terceira vez consecutiva ou quinta vez alternada, figurar em lista de merecimento”*;

CONSIDERANDO ter a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga, duas participações consecutivas em lista de merecimento;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I) COMPOR a lista de merecimento no certame de promoção para a 23.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções Penais, da seguinte maneira:

1.º escrutínio: Dr. Vitor Moreira da Fonsêca, com 6 (seis) votos, segunda participação seguida em lista tríplice;

2.º escrutínio: Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga 7 (sete) votos, terceira participação seguida em lista tríplice;

3.º escrutínio: Dr. Igor Starling Peixoto, com 4 (quatro) votos, primeira participação em lista tríplice.

II) INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. **CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA**, pelo critério de merecimento, à 23.^a Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à Vara de Execuções Penais, observado o disposto no art. 256 da Lei Complementar n.º 011/1993, haja vista se tratar da terceira participação seguida em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária do c.CSMP

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro